



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

L E I Nº 229

(Sôbre o aterro que se faz necessário no trecho da rua Flaviano de Mello, entre as ruas Campos Sales e Basílio Batalha).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

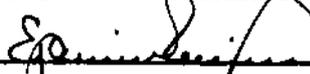
Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a, por meio de concorrência pública ou administrativa, - conforme for o caso - mandar efetuar o aterro que se faz necessário no trecho da rua Professor Flaviano de Mello, compreendido entre as esquinas das ruas Campos Salles e Basílio Batalha.

Artigo 2º - Oportunamente, o Executivo Municipal solicitará a abertura do crédito necessário á execução da presente lei.

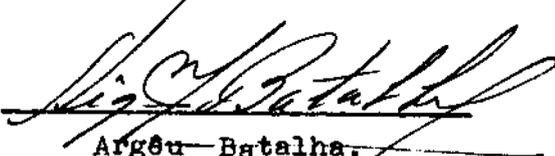
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, aos 15 de Setembro de 1950.

O Prefeito Municipal


Epaminondas Freire

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo - Secção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Setembro de 1.950.


Argôu Batalha,
Diretor.

Inscrito no Livro 41